



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PR 34/2023

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34/2023.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Jussara Basso (PSOL), institui o “Prêmio Esperança Garcia”, a ser concedido anualmente pela Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Câmara Municipal de São Paulo, com o objetivo de reconhecer o trabalho de mulheres negras, residentes no Município, com destaque na defesa e promoção dos direitos humanos e lutas sociais.

A propositura estabelece que a escolha das premiadas será realizada por uma subcomissão especial, composta por representantes do poder público, por organizações da sociedade civil e especialistas nas áreas de direitos humanos, igualdade de gênero e igualdade racial, indicados pela Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Câmara Municipal de São Paulo.

Segundo a justificativa, Esperança Garcia foi uma mulher negra e escravizada que viveu no século XVIII no interior do Piauí, tendo redigido carta ao governador daquela então província do Brasil denunciando os maus tratos que ela e outros escravos estavam sofrendo. O referido documento é considerado por muitos juristas e historiadores como uma das primeiras petições jurídicas do País. Esperança Garcia foi reconhecida, em 25 de novembro de 2022, com o título de Primeira Advogada Brasileira pelo Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) Nacional.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **Legalidade da propositura, com substitutivo visando adequá-la à melhor técnica legislativa.**

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública, em relação aos aspectos que deve analisar, destaca a relevância e oportunidade da matéria, tendo em vista que a propositura visa promover o reconhecimento, na cidade de São Paulo, a ações de defesa e promoção dos direitos humanos. Assim, consignamos parecer **Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, tendo em vista que possui interesse social e contribui para a preservação da memória de Esperança Garcia, que possui relevância histórica. Assim sendo, o



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PR 34/2023

parecer é **Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o parecer é **Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**

Sala das Comissões Reunidas,